RESOLUÇÃO 317 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova o Regimento da 3ª Etapa do 3º Congresso Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando as deliberações da 107ª Reunião do Conselho Superior, realizada em 25 de novembro de 2026, em caráter extraordinário,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º Esta Resolução aprova o Regimento da 3ª Etapa do 3º Congresso Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), que tem como objetivo:

I - atender ao que dispõe a Resolução 279 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 18 de dezembro de 2025, retificada pela Resolução 282 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 18 de dezembro de 2025, de 31 de janeiro de 2026, que aprovou a metodologia e o cronograma do 3º Congresso Institucional do IFG, que terá como pauta o Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para o período de 2027 a 2031; e

II - orientar a comunidade acadêmica e estabelecer os regramentos necessários à condução dos trabalhos dos delegados que compõem a Plenária Presencial da 3ª Etapa do Congresso Institucional.

Art. 2º As plenárias da 3ª Etapa do 3º Congresso Institucional do IFG terão por objetivo a análise das propostas aprovadas nos Eixos Temáticos da 2ª Etapa, sistematizadas nos Cadernos Temáticos.

Art. 3º As plenárias da 3ª Etapa do 3º Congresso Institucional do IFG serão realizadas presencialmente, coordenadas pela Comissão Central do 3º Congresso Institucional do IFG com a participação dos representantes eleitos como delegados pelas unidades e os membros natos.

Art. 4º As plenárias da 3ª Etapa do 3º Congresso Institucional do IFG terão caráter deliberativo.

Art. 5º Os representantes eleitos pelas unidades do IFG e os delegados natos poderão decidir pela aprovação, alteração ou exclusão das propostas aprovadas nas plenárias virtuais dos Eixos Temáticos da 2ª Etapa do 3º Congresso Institucional do IFG.

Art. 6º As decisões serão aprovadas por maioria simples dos votos presentes na plenária, conforme definição deste Regimento.

Art. 7º As propostas a serem apresentadas na 3ª Etapa são aquelas que passaram pela elaboração técnica, especializada e norteada pelos preceitos legais, técnicos e normativos, e pelas comissões dos eixos temáticos na

2ª Etapa.

Art. 8º Nas plenárias a serem realizadas na 3ª Etapa, os delegados poderão apresentar apenas propostas de alteração que não mudem o objeto central da proposta, ou de exclusão de texto.

Art. 9º Não serão permitidas inclusões de novas propostas na 3ª Etapa do 3º Congresso Institucional do IFG.

Art. 10. A composição dos delegados que participarão das plenárias da 3ª Etapa do 3º Congresso Institucional do IFG está estabelecida pela Resolução CONSUP/IFG 279/2025, retificada pela Resolução CONSUP/IFG 282/2026, da seguinte forma:

I - integrantes da Comissão Central, que realizará a condução dos trabalhos nas plenárias, como membros natos;

II - integrantes do Colégio de Dirigentes, como membros natos;

III - conselheiros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, como membros natos;

IV - delegados eleitos das unidades (câmpus e Reitoria), sendo:

a) 2 (dois) delegados eleitos entre os docentes de cada unidade, totalizando 28 (vinte e oito) docentes;

b) 2 (dois) delegados eleitos entre os servidores técnico-administrativos de cada unidade, totalizando 30 (trinta) servidores técnico-administrativos; e

c) 2 (dois) delegados eleitos entre os discentes de cada unidade, totalizando 28 (vinte e oito) discentes;

VI - 1 (um) representante do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (Sinasefe) e 1 (um) representante da Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil (Fasubra), como membros natos; e

VII - 1 (um) representante da União Nacional dos Estudantes (UNE) vinculado ao IFG e 1 (um) representante da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES) vinculado ao IFG, como membros natos.

CAPÍTULO II

DAS PLENÁRIAS PRESENCIAIS DA 3ª ETAPA DO 3º CONGRESSO INSTITUCIONAL DO IFG

Art. 11. As plenárias presenciais da 3ª Etapa do 3° Congresso Institucional do IFG ocorrerão no período entre 1º a 15 de dezembro de 2026, conforme cronograma aprovado pela Resolução CONSUP/IFG 279/2025, retificada pela Resolução CONSUP/IFG 282/2026.

§ 1º A Mesa Diretiva das plenárias presenciais será composta da seguinte forma:

I - Coordenação, escolhida entre os membros da Comissão Central do 3º Congresso Institucional do IFG;

II - Secretaria, escolhida entre os membros da Comissão Central do 3º Congresso Institucional do IFG; e

III - Relatoria, escolhida entre os membros da Comissão Central do 3º Congresso Institucional do IFG.

§ 2º O registro das decisões das plenárias será formalizado em ata.

§ 3º Cada rodada da Plenária terá o seu cronograma estabelecido dentro do prazo estipulado neste *caput*, devendo realizar sua convocação com prazo mínimo de 48 horas de antecedência.

§ 4º As convocações serão realizadas pela Comissão Central via e-mail institucional e estarão publicadas no site oficial do 3º Congresso Institucional do IFG (www.ifg.edu.br/congressoinstitucional).

Art. 12. Os membros que compõem a Comissão Central são participantes efetivos das plenárias presenciais da 3ª Etapa do 3º Congresso Institucional do IFG, com direito a voz e voto.

Art. 13. A Mesa Diretiva é responsável por conduzir os trabalhos, realizar os registros necessários e sistematizar as propostas aprovadas nas plenárias.

§ 1º O Coordenador da Mesa Diretiva tem a atribuição de conduzir os trabalhos e garantir o devido funcionamento das plenárias, respeitando o que estabelece a Resolução CONSUP/IFG 279/2025, retificada pela Resolução CONSUP/IFG 282/2026, e este Regimento da 3ª Etapa do 3º Congresso Institucional do IFG.

§ 2º O Secretário tem a atribuição de elaborar a Ata, sendo facultada a utilização de recursos tecnológicos para tanto, e assessorar a Mesa Diretiva na condução dos trabalhos.

§ 3º O Relator tem a função de sistematizar as propostas aprovadas nas plenárias do 3º Congresso Institucional que irão compor o documento final.

§ 4º Haverá dois relatores na Mesa Diretiva.

Art. 14. Todas as unidades do IFG têm que garantir as condições necessárias para a participação efetiva dos delegados.

DA PARTICIPAÇÃO NAS PLENÁRIAS PRESENCIAIS DA 3ª ETAPA DO 3º CONGRESSO INSTITUCIONAL DO IFG

Art. 15. Os delegados eleitos e natos devem participar das plenárias e as unidades deverão viabilizar as condições para sua participação.

Art. 16. Poderão ser realizadas mais rodadas de plenárias da 3ª Etapa do 3º Congresso Institucional do IFG, além das já estabelecidas previamente entre os dias 1º e 15 de dezembro de 2026, mediante a necessidade de conclusão do trabalho e com cronograma estabelecido pela Comissão Central.

Art. 17. Os delegados têm igual direito de voz e voto, inexistindo autoridade ou hierarquia nas manifestações ou deliberações.

Art. 18. As plenárias têm caráter deliberativo pleno, com competência para discutir, aprovar ou rejeitar as propostas, no todo ou em parte, desde que não configurem nova proposta, bem como propor e deliberar sobre a aprovação de moções, em estrita observância a este Regimento.

DO CREDENCIAMENTO DOS DELEGADOS DO CONGRESSO

19. O credenciamento dos delegados deverá ser feito junto à Comissão Central do 3º Congresso Institucional do IFG no primeiro dia de cada rodada de plenárias do Congresso, impreterivelmente das 9h às 14h, conforme lista de delegados.

§ 1º O delegado titular eleito que não puder participar da rodada de plenárias deverá informar seu impedimento formalmente à Comissão Central, por e-mail (congressoifg@ifg.edu.br), para que se proceda a convocação do delegado suplente para a rodada de impedimento do titular.

§ 2º As dúvidas quanto ao credenciamento de delegados deverão ser encaminhadas à Comissão Central que as elucidará nos termos deste Regimento conforme lista de inscrição previamente enviada.

DA DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA PRESENCIAL DA 3ª ETAPA DO 3º CONGRESSO INSTITUCIONAL DO IFG

Art. 20. A sequência dos debates seguirá a ordem das inscrições, a partir da condução da Mesa Diretiva, sendo permitida a inscrição de duas defesas favoráveis e duas defesas contrárias a cada proposta.

§ 1º Considerar-se-á como defesa a manifestação favorável ou contrária em relação a uma proposta.

§ 2º A inscrição para defesa de proposta ocorrerá após a abertura dos trabalhos pela Mesa Diretiva eserá identificada mediante a entrega do crachá, observados a ordem de chegada e o limite estabelecido no *caput*.

§ 3º Cada defesa terá o tempo máximo de 3 (três) minutos, improrrogáveis, controlados pela Mesa Diretiva e exibidos em tela para acompanhamento da plenária.

§ 4º Será facultado o aparte, quando concedido pelo delegado inscrito, após anuência da Mesa Diretiva, sendo permitido 1 (um) aparte para cada defesa, com o tempo de 1 (um) minuto, a ser descontado dos 3 (três) minutos da defesa do delegado inicialmente inscrito.

Art. 21. Os recursos de votação deverão ser encaminhados à Mesa Diretivapor escrito e devidamente fundamentados, e, após serem analisados, casos julgados procedentes pela Mesa Diretiva serão submetidos à Plenária.

Parágrafo único. As solicitações de recurso deverão ocorrer antes da abertura de votação do item subsequente, com o tempo de até 1 (um) minuto para a sua defesa.

Art. 22. As questões de ordem, de encaminhamento e de esclarecimento terão preferência, respectivamente, sobre qualquer assunto em debate, exceto quando aberto o regime de votação, sendo submetidas e apreciadas pela Mesa Diretiva da Plenária.

§ 1º Serão questões de ordem as intervenções que visem corrigir violações ao rito do objeto da discussão ou a dirimir dúvidas quanto às normas estabelecidas neste Regimento e na metodologia do 3º Congresso Institucional do IFG, devendo ser registradas imediatamente.

§ 2º Serão questões de encaminhamento as proposituras que sejam realizadas por delegados ou pela Mesa Diretiva, devendo ser aprovadas pelo Plenário.

§ 3º Serão questões de esclarecimento as solicitações elaboradas pelos delegados presentes naplenária e devidamente encaminhadas à Mesa Diretiva voltadas para dirimir dúvidas sobre as discussões em pauta.

§ 4º As questões de ordem, esclarecimento e encaminhamento deverão ser realizadas no tempo de 1 (um) minuto.

§ 5º Não serão permitidas questões de ordem, esclarecimento e encaminhamento quando a Mesa Diretiva declarar que a matéria se encontra em regime de votação, salvo as questões de ordem nos casos apreciados e autorizados pela respectiva Mesa.

Art. 23. Após a apreciação da matéria e a apresentação das defesas, a Mesa Diretivaconsultará a Plenária se os delegados estão esclarecidos e, somente após a aquiescência de todos, poderá iniciar o Regime de Votação.

Art. 24. Terão direito à declaração de voto todos os que se abstiveram em uma determinada votação e que solicitarem à Mesa Diretiva dos trabalhos o direito de declará-lo, respeitando-se o tempo de 1 (um) minuto.

Art. 25. Todas as deliberações das plenárias serão tomadas por maioria simples dos presentes no momento

da votação.

§ 1º A votação ocorrerá com a indicação da maioria simples ou por contraste, com contagem realizada pela Comissão Central, com a devida publicidade e transparência do processo.

§ 2º Somente em caso de possível equívoco no encaminhamento da votação por parte da Mesa Diretiva é que caberá a apresentação de recursos.

§ 3º Em caso de empate, a Mesa Diretiva poderá encaminhar para nova rodada de discussão e votação.

§ 4º Caso o empate seja mantido, após nova rodada prevista no § 3º, a proposta em tela deverá subir para Sistematização e ser indicada para análise do pleno do Conselho Superior.

Art. 26. O trabalho de sistematização e redação das propostas aprovadas nasplenárias para composição da minuta final do PDI e PPPI é de responsabilidade da Comissão Central.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As plenárias da 3ª Etapa do 3º Congresso Institucional do IFG deverão ser iniciadas pela análise das propostas do PPPI e depois seguir conforme a organização dos Cadernos.

Art. 28. Os delegados participantes das plenárias presenciais da 3ª Etapa do 3º Congresso Institucional do IFG receberão certificação mediante confirmação de participação.

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Central do 3º Congresso Institucional do IFG.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON
Presidente do Conselho Superior

Documento assinado eletronicamente por:

- **Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon**, **REITOR(A) - CD1 - IFG**, em 25/11/2026 15:57:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 843685
Código de Autenticação: 1193893e37